



República de Moçambique

Autoridade Tributária de Moçambique  
Direcção Geral das Alfândegas

**ORDEM DE SERVIÇO N° 15 AT/DGA/2017**

**ASSUNTO: INÍCIO DA SELAGEM DE TABACO MANUFACTURADO  
EM MOCAMBIQUE**

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Opsec, Intertek e demais interessados que no dia **17 de Março de 2017** vai ter início, em todo o território nacional, a selagem obrigatória do tabaco manufacturado (cigarros, cigarrilhas e charutos), no âmbito do Regulamento de Selagem de Bebidas Alcoólicas e Tabaco Manufacturado, aprovado pelo DM n°59/2016, de 14 de Setembro, conjugado com a Cláusula Segunda do Termo de Outorga (dos prazos para implementação).


Neste sentido, a partir daquela data, fica **interdita** a entrada no país, através das alfândegas e fronteiras, bem assim da produção e empacotamento pelas fábricas nacionais, de quaisquer dos produtos de tabaco visados sem selo.

Mais ainda se ordena que cada Alfândega (SPA's), na sua área de jurisdição, proceda ao levantamento ou inventário dos *stocks* de produtos finais do tabaco deitados pelos produtores, armazenistas e distribuidores, visando o seu monitoramento até ao dia 30 de Abril de 2017.

A partir do dia 1 de Maio de 2017, todos os distribuidores e retalhistas que ainda detiverem quantidades de produtos de tabaco não selados superiores a 1000 (mil) unidades, deverão solicitar a sua selagem nos termos das disposições transitórias.

Maputo, aos 07 de Março de 2017

O Director Geral

  
Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/